



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 17 de 23 de fevereiro de 2024, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09H00MIN DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE MARÇO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09H00MIN HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 003/2024 02 DE JANEIRO DE 2024: Pregoeira Oficial: Tamires Gonçalves Ribeiro

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.689.551,63 (três milhões seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 002/2024 > esclarecimentos.

Telefones: (32) 3232-1121

Horário de funcionamento: 08h00min às 17h00min.

* Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sr^a Tamires Gonçalves Ribeiro, Pregoeira oficial, designada pelo **Ato n° 003/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Gilson Nunes de Oliveira e Diogo Francisco Duarte Neto, designados através do **Ato n° 003/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis n° 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal n° 017/2024**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, através do endereço eletrônico <http://www.cristalia.mg.gov.br> na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Cristália/MG, <http://www.cristalia.mg.gov.br>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).



5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cristália/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Sim, ME Sim, EPP Não, outros enquadramentos



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, **de no máximo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **60 (sessenta)** dias antes da data fixada para entrega das propostas. Serão aceitas certidões emitidas via internet através do site do Tribunal de Justiça.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 021/2024.
- 9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 9.29.5** - Empresas brasileiras;
 - 9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 28 do Decreto Municipal n.º 017/2024.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail tesouraria@crystalia.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **(30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – A Ata de Registro de Preços decorrente deste edital possuirá prazo de 12 (doze) meses, conforme especificado na minuta Ata de Registro de Preços.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.2 – O fornecimento do objeto deverá ocorrer:

17.2.1 Em parcelas, demandadas por cada secretaria.

17.2.2 Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, em local indicado pela secretaria solicitante, no Município de Cristália.

17.2.3 - Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

17.2.4 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

17.3 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 14.133/21 e suas alterações.



17.3.5 - Arcar com todos os ônus necessários para o fornecimento dos itens, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Cristália/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.3.6 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3.7 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outros sim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.3.8 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.3.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidor designado pelas secretarias solicitantes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cristália/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cristália/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cristália/MG.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Cristália/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cristália/MG.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cristália/MG.
- Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cristália/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cristália/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
046	3.1.1.4.122.2.2006.33903000	Manutenções Atividades Serviços Administrativos	Recursos Não Vinculados de Impostos
047	3.1.1.4.122.2.2006.33903000	Manutenções Atividades Serviços Administrativos	Outros Recursos Não Vinculados
053	3.1.1.4.122.2.3004.44905200	Equipamentos Diversos P/ Secretaria de Administração	Recursos Não Vinculados de Impostos
126	6.1.1.12.122.15.3010.44905200	Equipamentos p/ Adm da Secretaria de Educação	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
159	6.2.1.12.361.16.3012.44905200	Aquisição Veículos/ Equipamentos Diversos P/ Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
200	7.1.1.13.392.2.2040.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais	Recursos Não Vinculados de Impostos
209	7.1.1.13.392.2.3018.44905200	Equipamentos Diversos P/ Serviços Culturais	Recursos Não Vinculados de Impostos
234	8.1.1.4.122.2.3024.44905200	Equipamentos Diversos P/ Secretaria de Obras e Serv. Públicos	Recursos Não Vinculados de Impostos
279	9.1.1.10.122.13.2055.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
298	9.2.2.10.301.10.2056.33903000	Manutenção Atividades de Atenção Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde



300	9.2.2.10.301.10.2056.33903000	Manutenção Atividades de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
320	9.2.2.10.301.10.3038.44905200	Equipamentos Para Serviço de Atenção Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
321	9.2.2.10.301.10.3038.44905200	Equipamentos Para Serviço de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
322	9.2.2.10.301.10.3038.44905200	Equipamentos Para Serviço de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
333	9.2.3.10.302.11.2060.33903000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
345	9.2.4.10.304.12.2061.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
358	9.2.4.10.305.12.2062.33903000	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
360	9.2.4.10.305.12.2062.33903000	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
364	9.2.4.10.305.12.3044.44905200	Equipamentos Diversos Para Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
370	9.2.5.10.303.14.2063.33903000	Manutenção do Atendimento Farmacêutico Básico	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
371	9.2.5.10.303.14.2063.33903000	Manutenção do Atendimento Farmacêutico Básico	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
457	16.1.1.8.243.6.2074.33903000	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
462	16.1.1.8.243.6.3058.44905200	Equipamentos Diversos Para Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
471	16.2.1.8.122.4.3059.44905200	Aquisição de Equipamentos Para Gestão do SUAS - IGDSUAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
485	16.2.2.8.244.5.2078.33903000	Serviços de Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
496	16.2.2.8.244.5.3062.44905200	Equipamentos Diversos Para Proteção Social Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos
556	22.1.1.20.606.2.2089.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Agricultura e Pecuária	Recursos Não Vinculados de Impostos
558	22.1.1.20.606.2.3068.44905200	Equipamentos Diversos Para Secretaria de Agricultura e Pecuária	Recursos Não Vinculados de Impostos



22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cristália/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <http://www.cristalia.mg.gov.br>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (38) 3232-1121 e e-mail:

licitação.cristaliang@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60



ESTADO DE MINAS GERAIS

Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico
<http://www.licitardigital.com.br>.

Cristália/MG, 27 de janeiro de 2024.

DE ACORDO

AUTORIDADE COMPETENTE

Jairo de Matos Borges Júnio
Prefeito Municipal.

André Malaquias de Freitas
OAB/MG 209.376
Procurador Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2024

TIPO: MENOR PREÇO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2 - A aquisição de eletrônicos e materiais permanentes possibilita a atualização tecnológica dos equipamentos utilizados pelas secretarias, garantindo maior eficiência nas atividades desempenhadas e contribuindo para a prestação de serviços de qualidade à comunidade. Cada secretaria pode ter demandas específicas de equipamentos e mobiliários para o bom desempenho de suas atividades. A contratação visa atender essas demandas de maneira personalizada, garantindo que cada setor tenha os recursos necessários para cumprir suas atribuições.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

3-Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos da presente licitação.

A pesquisa direta com três fornecedores proporciona a obtenção de diferentes propostas, favorecendo a competitividade entre os participantes. Isso possibilita escolher a opção que apresenta a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

A escolha de fornecedores com os quais a administração já possui um histórico positivo pode contribuir para a confiança na qualidade e no cumprimento dos prazos estabelecidos.

METODOLOGIA

4 -O critério de aceitação das propostas será o de **Menor Preço Por Item** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DESCRIÇÃO DOS ITENS COM VALOR MÉDIO

5 -Os descritivos dos produtos são os especificados abaixo.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45	UND	6,0000	87,3333



0002	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 32GB , PROCESSADOR QUAD-CORE 2GB RAM CÂM .8MP+ SELFIE 5MP, BLUETOOTH - WI-FI CAPACIDADE DE BATERIA IGUAL OU SUPERIOR 3000MAH ,TAMANHO TELE IGUAL OU SUPERIOR A5,3 . 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). CONTENDO 1 SMARTPHONE - 1 CARREGADOR - 1 CABO USB - 1 FONE DE OUVIDO - 1 EXTRATOR DE CHIP - 1 MANUAL DO USUÁRIO	UND	13,0000	1.361,0000
0003	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 12.000 BTU'S, PO SPLIT TENSÃO 220VOLTS ,OPRERAÇÃO FRIO ,CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES ,REDUÇÃO DE NIVEL DE RUIDOS,FLUXO DE AR ALTA EFICIÊNCIA ,VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACIL LEITURA ,DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA ,OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMATICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMAVEL ,COM TECNOLOGIA INVERTER	UND	13,0000	3.883,3333
0004	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 18.000 BTU'S , PO SPLIT TENSÃO 220VOLTS ,OPRERAÇÃO FRIO ,CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES ,REDUÇÃO DE NIVEL DE RUIDOS,FLUXO DE AR ALTA EFICIÊNCIA ,VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACIL LEITURA ,DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA ,OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMATICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMAVEL ,COM TECNOLOGIA INVERTER	UND	10,0000	6.145,6667
0005	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 BTU'S , PO SPLIT TENSÃO 220VOLTS ,OPRERAÇÃO FRIO ,CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES ,REDUÇÃO DE NIVEL DE RUIDOS,FLUXO DE AR ALTA EFICIÊNCIA ,VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FACIL LEITURA ,DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA ,OSCILAÇÃO HORIZONTAL AJUSTE AUTOMATICO DO FLUXO DE AR TIMER PROGRAMAVEL ,COM TECNOLOGIA INVERTER	UND	35,0000	3.715,3333
0006	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS 4 PRATELEIRAS COM CHAVE: ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 26 02PORTAS 04 PRATELEIRAS COM CHAVE MEDINDO 198X090CM PINTURA EPÓXI PÓ	UND	3,0000	1.400,0000
0007	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS 4 PRATELEIRAS COM CHAVE: ARMÁRIO DE AÇO CHAPA 26 02PORTAS 04 PRATELEIRAS	UND	5,0000	1.366,6667



	COM CHAVE MEDINDO 198X090CM, PINTURA EPÓXI PÓ.			
0008	ARMARIO DE COZINHA TRIPLO EM AÇO.: ESPECIFICAÇÕES: ALTURA (CM)55, LARGURA (CM)105, PROFUNDIDADE (CM)28, CARACTERÍSTICAS GERAIS DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO, PUXADORES EM ABS METALIZADOS COM VERNIZ UV DE ALTO BRILHO E RESISTENTE, ESPAÇOSO, DIMENSÕES: 55 X 105 X 28 (AXLXP), MATERIAL AÇO, TIPO ARMÁRIO AÉREO.	UND	17,0000	653,0000
0009	ARMARIO DE COZINHA TRIPLO EM AÇO.: ESPECIFICAÇÕES: ALTURA (CM)55, LARGURA (CM)105, PROFUNDIDADE (CM)28, CARACTERÍSTICAS GERAIS DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO, PUXADORES EM ABS METALIZADOS COM VERNIZ UV DE ALTO BRILHO E RESISTENTE, ESPAÇOSO, DIMENSÕES: 55 X 105 X 28 (AXLXP), MATERIAL AÇO, TIPO ARMÁRIO AÉREO. 990810	UND	19,0000	653,0000
0010	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS ESTRUTURA E FUNDO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA ,COM PRATELEIRA E VIDRO FONTRAL E LATERAL MEDIDAS APROXIMADAS(ALT X COMP X LARG)150X50X40CM DOTADO DE CHAVE	UND	5,0000	1.974,0000
0011	ARQUIVO DE AÇO OFICIO 4 GAVETAS: ESPECIFICAÇÕES; CHAPA: 24 / 0,60MM, DESLIZAMENTO: CARRINHO TELESCÓPICO, FECHAMENTO: FECHADURA YALE (2 CHAVES). SAPATAS NIVELADORAS: SIM, PINTURA: EPÓXI PÓ, COR: BEGE AREIA IGUAL SUPERIOR A MARCA PANDIN DIMENSÕES; EXTERNAS; ALT 1335MM, LARG 470MM, PROF 670MM. INTERNAS; ALT 250MM, LARG 390MM, PROF 570MM.	UND	46,0000	1.885,0000
0012	ASPIRADOR DE PÓ E LIQUIDADE 2.000 WATTS CAPACIDADE PARA 70 LITROS	UND	4,0000	3.519,3333



0013	BALANÇA -BIVOLT. - PÉ NIVELADOR COM REGULAGEM DE ALTURA - ESTRUTURA EM FERRO - INÍCIO DE PESAGEM A PARTIR DE 50 GRAMAS - FRAÇÃO DE PESAGEM DE 50 EM 50 GRAMAS - PESAGEM MÁXIMA DE ATÉ 200KG. - CALIBRADA E REGULADA PARA CAPACIDADE TOTAL DE ATÈ 200KG - PAINEL TODO DIGITAL; - MARCADOR DE CARGA DA BATERIA NO PAINEL FRONTAL - MEMÓRIA PARA SALVAR VALORES UNITÁRIO DO M1 A M7; - FUNÇÃO TARA - COM 3 DISPLAY FRONTAL E TRASEIRO EM PORTUGUÊS, SENDO: PESO C/ 5 DÍGITOS PREÇO UNITÁRIO C/ 5 DÍGITOS PREÇO TOTAL C/ 6 DÍGITOS - PESO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL - DIMENSÕES DA PLATAFORMA: 30CM. LARGURA POR 40CM. COMP - 10CM. - PRODUTO COM 3 MESES DE GARANTIA - SEM SELO INMETRO. - ACOMPANHA CARREGADOR PARA A BATERIA INTERNA. - BATERIA DE LONGA DURAÇÃO PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE - ENTRADA AC 110/220 (BIVOLT); - FUNÇÃO AUTO DESLIGA PARA ECONOMIZAR ENERGIA; - PREFERENCIA EM USO SOMENTE NA BATERIA, LUZ SOMENTE PARA CARREGA-LA, ASSIM AUMENTA A VIDA ÚTIL DA BATERIA. - MÁXIMO 3 HORAS DE CARREGAMENTO.	UND	3,0000	3.297,3333
0014	BALCAO DE COZINHA TRIPLO: BALÇÃO DE COZINHA 03 PORTAS, ESTRUTURA MDP 12MM, PORTAS CONVENCIONAL, QUANTIDADE 3, PÉS 05 EM PLÁSTICO PVC, DIMENSÃO: LARGURA 105,5 CM, ALTURA 84,1 CM, PROFUNDIDADE 48 CM.	UND	7,0000	696,6667
0015	BATEDEREIRA PLANETARIA -8 VELOCIDADES-110 V	UND	3,0000	646,6667
0016	BATERIA LITHIUM 3V CR2032	UND	82,0000	16,0000
0017	BEBEDOURO DE PRESSÃO REFRIGERADO: COLUNA SIMPLES MATERIAL DE AÇO INOX, DUAS TORNEIRAS.	UND	14,0000	1.386,6667
0018	CABO DE REDE 30 METROS RJ45 CRIMPADO CAT5E INTERNET LAN	ROLO	43,0000	90,6667
0019	CABO HDMI 15 METROS 1080P FULL HD	UND	36,0000	80,0000
0020	CADEIRA DE POLIPROPILENO RESISTENTE – COM BRAÇOS PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FÁCIL LIMPEZA. O PRODUTO É COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E IMPLILHÁVEL ,DIMENSÕES,(COMP.XLARG.ALTU.) 530X510X720MM ,MATERIAL DA CADEIRA: POLIPROPILENO + ADITIVOS(CORES VARIADA):	UND	300,0000	159,6667



0021	CADEIRA EM POLIPROPILENO COM MATERIAL 100% VIRGEM E APRESENTA EXCELENTE ACABAMENTO CAPACIDADE SUPORTADA ATE 182KG. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 42 CM ,PESO APROXIMADO: 2,45 KG ,LARGURA:55,00 CM ,ALTURA:80,00 CM ,PROFUNDIDADE: 53,00 CM	UND	1.100,0000	107,3333
0022	CADEIRA FIXA 4 PÉS 3/4 PRETA. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA COM 20 MM DE ESPESSURA. CADEIRA COMPOSTA DE ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM TECIDO J-SERRANO DISPONÍVEL NA CORES VARIADAS .CONFECCIONADA COM ASENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO 12 MM COM PORCAS GARRA PARA MELHOR FICÇÃO DOS PARAFUSOS.	UND	127,0000	243,3333
0023	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA,SEM BRAÇOS EM AÇO INOXIDAVEL ;ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA ,REVESTIDA DE COURVIN COR PRETA.CAPACIDADES ATE 120 KG DEMAIS CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS,REQUISITOS DE SEGURANÇA ,USABILIDADE,ESTABILIDADE,RESISTÊNCIA E DURABILIDADE ,CONFORME NBR13962.GARANTIA MINIMA 12 MESES	UND	20,0000	424,0000
0024	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS: ; 05 RODÍZIOS ,REVESTIDA EM CORVIN,COR PRETA ,BASE COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS ,REGULAGEM DOS BRAÇOS ERGONOMIA CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17.CAPACIDADE MINIMA 100KG .GARANTIA MÍNIMA 12 MESES	UND	20,0000	1.016,6667
0025	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS: ; CADEIRA AÇO FERRO PINTADO, POSSUI RODÍZIOS, BRAÇOS REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO ENCOSTO COURVIN, ALTURA 118 CM, LARGURA 68 CM, PROFUNDIDADE 68 CM, COR VARIADAS.	UND	30,0000	814,0000
0026	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRACOS ,BASE GIRATORIA COM 05 RODÍZIOS ESTOFAMENTO EM ESPUMA ANATOMICAMENTE INJETADA ;REVESTIDA EM COURVIN,COR PRETA ,BASE CONFECCIONADA EM AÇO ,AJUSTE A GÁS DE ALTURA DO ASSENTO,AJUSTE DE ÂNGULO /INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ,CAPACIDADE ATE 120 KG.ERGONOMIA CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NR 17.GARANTIA MÍNINA 12 MESES.	UND	15,0000	616,6667
0027	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS: ; CADEIRA AÇO FERRO PINTADO, POSSUI RODÍZIOS, BRAÇOS REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO ENCOSTO COURVINO, ALTURA 118 CM, LARGURA 68 CM,	UND	40,0000	675,3333



	PROFUNDIDADE 68 CM, COR PRETO.			
0028	CADEIRA GIRATORIO COM BRAÇOS 360 GRAUS . PESO REAL SUPORTADO (KG): 130KG ESTRUTURA - GIRATÓRIA: SIM MATERIAL ASSENTO/ENCOSTO: TECIDO ESPUMA: D45 LARGURA ASSENTO (CM): 43CM 1CM PROFUNDIDADE ASSENTO (CM): 38CM 1CM ESPESSURA ASSENTO (CM): 4,5CM 1CM LARGURA ENCOSTO(CM): 36,5CM 1CM ALTURA ENCOSTO(CM): 28,5CM 1CM ESPESSURA ENCOSTO (CM): 3,5CM 1CM ESTRUTURA - REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: SIM ATURA ASSENTO AO SOLO MÍN - MÁX (CM): 45CM - 55CM 5CM LARGURA TOTAL(CM): 57CM 3CM ALTURA TOTAL(CM): 84,5CM - 91,5CM 3CM PROFUNDIDADE TOTAL(CM): 57CM 3CM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO	UND	50,0000	910,0000
0029	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA PORTATIL 2.0 USB PRETO POTENCIA 3WRMS CONJUNTO 02 PECAS	UND	13,0000	100,3333
0030	CAIXA DE SOM PORTATIL COM BLUETOOTH: CAIXA DE SOM BLUETTOTH POTÊNCIA 40W RMS (2X20W),COR PRETO, BATERIA RECARREGÁVEL , CONEXÃO AUXILIAR, A PROVA DE RESPINGOS D ÁGUA, ALIMENTAÇÃO ENNERGIA ELÉTRICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 126X283X122 MM. MODELO SIMILAR XTREME JBL.	UND	21,0000	1.449,3333
0031	CAMA BOX SOLTEIRO PREMIUM BIFLEX COM MOLAS ENSACADAS APROXIMADO 66X88X188CM, CONTA COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA PESO SUPORTADO IGUAL OU SUPERIOR A 110KG ALTURA DO COLCHÃO/ESPUMA IGUAL OU SUPERIOR A 26CM	un	8,0000	1.676,6667
0032	CAMA ELÁSTICA COM 4,27M.: ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO: 4,27M, MOLAS: 88 MOLAS GALVANIZADAS, ALTURA DO CHÃO ATÉ A LONA DE SALTO: 90 CM, ALTURA TOTAL: 2,25M, SUPORTA ATÉ: 150 KG, IMPACTO: 400KG, HASTES DE PROTEÇÃO DE 1,50M, PRODUTO RESISTENTE E FÁCIL DE MONTAR, NÃO POSSUI PARAFUSOS EM SUA MONTAGEM, ESTRUTURA 100% EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, INCLUSIVE AS HASTES DE PROTEÇÃO, AÇO COM PAREDE DE 1,88MM, O MAIS RESISTENTE DO MERCADO, LONA DE SALTO COM PROTEÇÃO UV E SEM EMENDA, REDE DE PROTEÇÃO LATERAL MULTICOLORIDA, ISOTUBOS BLINDADOS COLORIDOS.	UND	8,0000	4.332,0000



0033	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLABEIS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, COM ALARME QUE PERMITEM O MONITORAMENTO REMOTO DA CAMARA, SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA. TIPO DE VERTICAL. CAPACIDADE 280 LITROS. FUNIONAMENTO 127 VOLTS .COM BATERIA ACOPLADA, E EM CASOS DE QUEDA DE ENERGIA, SISTEMA DE BATERIAS COM ATE 72 HORAS DE AUTONOMIA	UND	3,0000	31.820,0000
0034	CLIMATIZADOR E UMIDIFICADOR DE AR-3 EM 1 -110 V	UND	27,0000	814,0000
0035	COMPUTADOR ALL IN ONE PROCESSADOR SIMILAR AO INTEL CELERON. 4GB DE MEMÓRIA RAM E 500GB DE HD. TELA DE 21,5" COM A TECNOLOGIA IPS. WINDOWS 10 HOME.: PROCESSADOR: QUAD CORE, MEMÓRIA RAM: 4GB, CAPACIDADE DO HD: 500GB, TELA: IPS 21,5" WIDESCREEEN, RESOLUÇÃO: FULL HD (1920X1080), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 HOME (64BIT), VELOCIDADE: 2.4GHZ, BARRAMENTO (FSB): 800MHZ, MEMÓRIA CACHE: 4MB, MODELO: INTEL CELERON QUAD-CORE N4100, EXPANSÍVEL: ATÉ 8GB, CLOCK DA MEMÓRIA: 2400MHZ, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO HD: 5400 RPM, LEITOR DE CARTÃO: 04 EM 01, PLACA WIRELESS: INTEL DUAL BAND WIRELESS-AC 3168 (AGN/AC 1X1, DUAL BAND), PLACA DE VÍDEO: INTEL UHD GRAPHICS 600, SOM: ALTO-FALANTES 4,0WX2, TECLADO: COM FIO, MOUSE: COM FIO, CONEXÕES: 01 HDMI / 02 USB 3.0 / 02 USB 2.0 / SAÍDA PARA FONE / SAÍDA PARA MICROFONE, BLUETOOTH : 4.2, VOLTAGEM: BIVOLT, TIPO DE TOMADA: 10ª, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 65W. IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO LG 22V280-L.BY31P1.	UND	30,0000	3.846,6667
0036	COMPUTADOR DE MESA PROCESSADOR POSSUIR ARQUITETURA 64 BITS, COMPATÍVEL COM INSTRUÇÕES X86-64 OU EMT64; POSSUIR CLOCK REAL MÍNIMO DE 2,5 GHZ (DOIS VÍRGULA CINCO GIGA-HERTZ), SENDO NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS FÍSICOS; 3MB DE CACHE, MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR3 1600 MHZ OU SUPERIOR. ARMAZENAMENTO DE 500GB, SATA III, 2.5 OU MEMÓRIA FLASH COMPATÍVEL ,CRIPTOGRAFIA DE DADOS WPA/WPA2; INTEL DUAL BAND WIRELESS AC 802.11 A/B/G/N/AC + BLUETOOTH 4.0; 1X HDMI (SAÍDA), 1X USB 3.0, 5X USB 2.0, 1X DC-IN (ALIMENTAÇÃO) 1X LINE-OUT (ÁUDIO), 1X LINE-IN (MICROFONE , TECLADO COM	UND	25,0000	3.020,0000



ESTADO DE MINAS GERAIS

	CONEXÃO USB , MOUSE ÓTICO COM CONEXÃO USB . A FONTE DEVE SER BIVOLT AUTOMÁTICA,TELA DE VÍDEO LCD DE 18.5" COM TECNOLOGIA LED TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 (HD).			
0037	COMPUTADOR DESKTOP: COM PROCESSADOR NO MÍNIMO E COMPATÍVEL COM INTEL CORE I5 (1.6 GHZ ATÉ 4.2 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO, HD DE NO MÍNIMO 1TB (5400RPM) SATA 2,5, MEMÓRIA DE NO MÍNIMO 8GB (1X8GB), DDR4, 2666MHZ, PLACA DE VÍDEO DEDICADA COMPATÍVEL OU SIMILIAR COM NVIDIA® GEFORCE® MX110 COM NO MÍNIMO 1GB DE GDDR5. WINDOWS 10 PRO SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL). TELA HD DE LED 23,8" (1920X1080), TECLADO E MOUSE NA COR BRANCO EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) IGUAL SUPERIOR AO MODELO DELL ALL IN ONE INSPIRON 24 5000.	UND	60,0000	4.633,3333
0038	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR: INTEL CORE I5 CHIPSET: INTEL MEMÓRIA RAM: 8 GB DISCO RÍGIDO: 1 TB DVDRW, TECLADO, MOUSE E CAIXA DE SOM: - MONITOR: - 19 VOLTAGEM: BIVOLT SISTEMA OPERACIONAL: LINUX GABINETE: BRAZIL PC, CONEXÕES: 2X USB 2.0 / 2X ÁUDIO (1 MIC/ 1 AUDIO.	UND	28,0000	2.790,0000



0039	COMPUTADOR PORTATIL NOTEBOOK INTEL CORE I3-8130U(2.2 GHZ ATÉ 3.4 GHZ, CACHE DE 4MB, DUAL-CORE, 8ª GERAÇÃO.: SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL), PLACA DE VÍDEO INTEGRADA INTEL® UHD GRAPHICS 620, TELA HD DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETROILUMINAÇÃO POR LED, ARMAZENAMENTO SSD DE 128GB PCIE NVME M.2, MEMÓRIA RAMI MEMÓRIA DE 4GB (1X4GB), DDR4, 2133MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (1 SLOT SODIMM, SEM SLOT LIVRE), BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 4.1 MICROSOFT OFFICE, AVALIAÇÃO DE 30 DIAS DO MICROSOFT OFFICE SOFTWARE DE SEGURANÇA MCAFEE® LIVESAFETM -: ASSISTÊNCIA BÁSICA NO LOCAL, SEM COMPLETE CARE, TECLADONUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), PORTAS; 1 LEITOR, DE CARTÃO SD, 1 PORTA USB 2.0, 1 SLOT DE SEGURANÇA EM FORMATO DE CUNHA, 1 PORTA DE ALIMENTAÇÃO, 1 PORTA HDMI 1.4B, 1 PORTA RJ45, 2 PORTAS USB 3.1 GEN 1, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE	UND	30,0000	5.014,0000
0040	CONECTOR RJ45 CAT5E MACHO REDE LAN PACOTE COM 50.	PCT	11,0000	69,0000
0041	DESTILADOR DE ÁGUA: DESTILADOR DE ÁGUA. CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS, CAPACIDADE DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS, DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS, VOLTAGEM: 1 27 FREQUENCIA: 60 HZ, DIMENSÃO: 27 LARGURAX33 ALTURA 27,6 PROFUNDIDADE, POTÊNCIA: 500 WATTS , COR BRANCA.	UND	9,0000	3.047,3333
0042	DISCOS DE ARMAZENAMENTO TIPO SSD, CAPACIDADE 01TB, INTERFACE SATA III, VELOCIDADE DE LEITURA ATÉ 550 MBPS, VELOCIDADE DE ESCRITA ATÉ 520 MBPS.	UND	10,0000	742,0000
0043	DISCOS DE ARMAZENAMENTO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 512 GB	UND	10,0000	455,3333
0044	DISCOS DE ARMAZENAMENTO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 512 GB	UND	10,0000	455,3333



0045	DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2GHZ ,TIPO DE PROCESSADOR: QUAD CORE, TAMANHO (TELA PRINCIPAL)8.0" (203,1 MM) ,RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL)1280 X 800 (WXGA) ,TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT ,PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL)16M ,RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP ,FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA: SIM ,RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS ,MEMÓRIA RAM(GB): 2 GB ,MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB): 32 GB ,SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 512GB) ,VERSÃO DE USB: USB 2.0 ,LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU: DISPOSITIVOS MÓVEIS - TABLETS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2GHZ ,TIPO DE PROCESSADOR: QUAD CORE, TAMANHO (TELA PRINCIPAL)8.0" (203,1 MM) ,RESOLUÇÃO (TELA PRINCIPAL)1280 X 800 (WXGA) ,TECNOLOGIA (TELA PRINCIPAL) TFT ,PROFUNDIDADE DE COR (TELA PRINCIPAL)16M ,RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP ,FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA: SIM ,RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS ,MEMÓRIA RAM(GB): 2 GB ,MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB): 32 GB ,SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (UP TO 512GB) ,VERSÃO DE USB: USB 2.0 ,LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO ,CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) ,WI-FI: 802.11 A/B/G/N 2.4+5GHZ COM WI-FI DIRECT ,CONEXÃO: WI-FI, 3G, 4G. VERSÃO DE BLUETOOTH: BLUETOOTH V4.2 ,PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC),SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID P, 9 OU SUPERIOR,SENSORES: ACELERÔMETRO, SENSOR DE LUZ ,CAPACIDADE DA BATERIA: 5100 MAH , (ACESSÓRIOS) TODOS TABLETS DEVERÃO SER ENTREGUES COM PELÍCULA DE VIDRO TEMPERADO TODOS OS TABLETS DEVERÃO SER ENTREGUES NAS EMBALAGENS ORIGINAIS ,DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO PARA CADA TABLET UMA CAPA PROTETORA ANTI-IMPACTO CONFECCIONADA EM COURO SINTÉTICO E BASE PLÁSTICO, NA COR PRETA, COMPATÍVEL COM O TABLET.	UND	27,0000	2.050,0000
0046	ESTABILIZADOR 300 VA 100V	UND	40,0000	280,0000



0047	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA: CHAPA 24 COM 06 PRATELEIRAS PESO APROX 60 KG POR BANDEJA, COM REFORÇO EM XFUNDO E LATERAL, ALTURA 1,98, LARGURA 0,92, PROFUNDIDADE 0,30CM NA COR CINZA OU BRAN	UND	76,0000	979,0000
0048	ESTANTE PARA ALMOXARIFADO - AÇO CARBONO FOSFATIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA; COMPOSIÇÃO: 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA DE AÇO 24; TIPO: LATERAIS ABERTAS; COLUNA: CHAPA DE AÇO 16; DIMENSÕES: 2,00 M (ALT) x 0,92 M (LARG) x 0,40 M (PROF).	UND	25,0000	686,0000
0049	FERRO A VAPOR COM BASE ANTIADERENTE PERMITE QUE VOCÊ TENHA MAIOR AGILIDADE AO PASSAR SUAS ROUPAS. STEAMGLISS FSGP POSSUI FUNÇÕES QUE AUXILIAR AO PASSAR SUAS ROUPAS, COMO VAPOR EXTRA, VAPOR CONTÍNUO E FUNÇÃO SPRAY.	UND	6,0000	226,6667
0050	FOGAO 04 BOCAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MATERIAL AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO FORJADO, TIPO DE CHAMAS SIMPLES, COR BRANCO.	UND	2,0000	1.261,3333
0051	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS MESA DE VIDRO TEMPERADO COM AS TREMPES DE FERRO FUNDIDO AUTOMATICO-110 V.	UND	10,0000	1.765,3333
0052	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM CHAPA, ALTA PRESSÃO INOX. CONFECCIONADO EM CHAPA AÇO INOX 430. GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, COM DIMENSÃO 40X40 CM E PINTURA ELETROSTÁTICA Á PÓ CINZA CLARO. QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, PINTURA ELETROSTÁTICA METADE SIMPLES E METADE DUPLO (ESPALHADORES COM CHAMA DUPLA DE 170MM E CHAMA SIMPLES DE 130MM DE DIÂMETRO). REGISTRO TIPO APIS. CHAPA. FORNO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO INOX 430. ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO. TAMPA DE INOX. ACOMPANHA UMA GRADE. BOCA DE DUAS CHAMAS .FOGÃO PREPARADO PARA GÁS GLP. DIMENSÕES DO FOGÃO: (ALT.XLARG.XPROF.) 800X1980X120MM. DIMENSÕES INTERNAS DO FORNO: (ALT.XLARG.XPROF.) 300X520X490MM . O EQUIPAMENTO DEVE TER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	3,0000	4.434,0000
0053	FOGAO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS: EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO	UND	6,0000	1.342,0000
0054	FOGAO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS: EM CHAPA DE AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO	UND	2,0000	2.428,0000



0055	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W	UND	10,0000	532,6667
0056	FORNO INDUSTRIAL A GÁS CAVALETE 98 L TAMPA DE VIDRO E PÉS CAVALETE DE PISO CARACTERÍSTICAS • ACENDIMENTO MANUAL • USO: RESIDENCIAL E COMERCIAL • TIPO: FORNO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO • QUEIMADORES, COM MAIOR E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AQUECIMENTO INTERNO; • REVESTIMENTO INTERNO EM CHAPA GALVANIZADA E AÇO QUIMICAMENTE MINIMIZADO; • FORNO DE 98 LITROS COM 2 MÓDULO DE REGULAGEM DA GRELHA; • TAMPA DE VIDRO TEMPERADO DE 5 MM DE ESPESSURA PARA SUPORTAR ATÉ 500°C • ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA • TRILHOS INTERNOS: 2 NÍVEIS DE ALTURA • TUBO CONDUTOR DE GÁS EM COBRE, QUE PROPICIA MENOR OCORRÊNCIA DE VAZAMENTOS E MAIOR FLEXIBILIDADE DE ACOMODAÇÃO DA TUBAGEM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS • CAPACIDADE: 98 LITROS • MATERIAL DA ESTRUTURA: REVESTIDO CHAPA DE AÇO INOX • REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO • CONSUMO DE GÁS: 0,350 KG/H • TEMPERATURA MÍNIMA DO FORNO: 120° • TEMPERATURA MÁXIMA DO FORNO: 280°C ALIMENTAÇÃO: GÁS GLP COM VÁLVULA REGULADORA DE 2 KG/H A 5 KG/H PADRÃO; MEDIDAS INTERNAS (CM): PROFUNDIDADE	UND	3,0000	2.190,6667
0057	FORNO MICROONDAS 34 LITROS COR BRANCA	UND	13,0000	1.339,3333
0058	FREEZER 420L HORIZONTAL 2 PORTAS COM CAIXA INTERNA EM AÇO ZINCADO 110/220V	UNIDAD	10,0000	6.529,3333
0059	FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CAPACIDADE: 550 LITROS; TENSÃO: 110/220V.	UND	1,0000	8.668,3333
0060	GERADOR PORTATIL 7200W MONOFASICO COM TECNOLOGIA AVR 115/230V , TIPOS DE ALIMENTAÇÃO : GASOLINA, METODOS DE ARRANQUE: ELERICO, MANUAL, POTENCIA NOMINAL 6600W, POTENCIA MAXIMA 7200W,QUANTIDADES DE TEMPOS DO MOTOR 04 TEMPOS,0 TIPO DE TECNOLOGIA AVR.VOLTAGEM DE CORRENTE ALTERNADA 115V/230V	UND	3,0000	8.186,0000
0061	GPS PORTÁTIL GPSMAP 78S , MAPAS, 1,7GB DE MEMÓRIA USB E BÚSSOLA ELETRÔNICA .RESOLUÇÃO DO VISOR: 160 X 240 PIXELS, TIPO DE VISOR TRANSFLECTIVE 65-K COLOR TFT,2 BATERIAS AA; RECOMENDA-SE NIMH OU LITHIUM,DURAÇÃO DA BATERIA: 20 HORAS ,À PROVA DÁGUA E FLUTUA,RECEPTOR DE ALTA SENSIBILIDADE,INTERFACE COMPATÍVEL COM USB E NMEA 0183, CAPACIDADE DE	UND	2,0000	5.131,3333



	INCLUIR MAPAS, MEMÓRIA INTERNA DE 1.7 GB.			
0062	HD EXTERNO PORTATIL, CAPACIDADE 1 TB USB	UND	18,0000	593,3333
0063	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER/LED; CARACTERÍSTICAS DA IMPRESSORA: RESOLUÇÃO MÍNIMA EM COR PRETA: 1200X1200 DPI; MEMORIA MINIMA DE 64MB; CONECTIVIDADE PADRÃO PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 802.11 B/GSEM FIO CAPACIDADE SEM FIOS SIM, WI-FI 802.11 B/G/N INCORPORADA ,MODOS DE IMPRESSÃO: PELO MENOS RASCUNHO, NORMAL E ALTA QUALIDADE; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM MODO RASCUNHO: IGUAL OU SUPERIOR A 20 PPM (QUINZE PÁGINAS POR MINUTO) EM PRETO; TAMANHO DE PAPÉIS SUPORTADOS: PELO MENOS A5, A4, CARTA E OFÍCIO; PERMITIR O COMPARTILHAMENTO DA IMPRESSORA EM REDE POR PORTA ETHERNET OU CONEXÃO DIRETA POR USB E WIFI. TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO PELA INTERFACE ESCOLHIDA PELA CONTRATANTE DEVERÃO SER FORNECIDOS: BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA, NA HORIZONTAL, COM CAPACIDADE GLOBAL DE ACONDICIONAMENTO PARA, NO MÍNIMO, 150 (CENTO E CINQUENTA) FOLHAS. DÚPLEX MANUAL, IMPRESSÃO N POR PÁGINA, INTERCALAÇÃO, MARCAS DÁGUA. COM CICLO DE TRABALHO MÍNIMO DE 10.000 PÁGINAS POR MÊS. ESTA CAPACIDADE DEVERÁ SER COMPROVADA POR INTERMÉDIO DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DA IMPRESSORA, CONSTANDO A MARCA E MODELO/SÉRIE DO CONSUMÍVEL. TENSÃO DE ENTRADA: 110V À 50/60 HZ, DE ACORDO COM A TENSÃO DO	UND	19,0000	3.329,3333



0064	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA XEROX B205 3X1 30PPM A4 110V. MODELO B205/NL.DESCRICÃO XEROX B205 MULTIFUNCIONAL PRINTER, PRINT/COPY/SCAN, UP TO 31 PPM, LETTER/LEGAL, PS/PCL, USB/ETHERNET AND WIRELESS,110V FUNÇÕES PADRÃO CÓPIA, E-MAIL, IMPRESSÃO, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 30 PPM, VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE IMPRESSÃO ATÉ 2.500 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO ATÉ 30.000 IMAGENS/MÊS ,VELOCIDADE DO PROCESSADOR 600 MHZ MEMÓRIA DE IMPRESSÃO (STANDARD) 256 MB PADRÃO, CONECTIVIDADE ETHERNET 10/100 BASE TX (TIPO INCORPORADO),USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS	UND	14,0000	4.352,0000
0065	INFLADOR COMPRESSOR BALÕES 4 BICOS PROFISSIONAL 1300 WATTS 110.VOLTS .	UND	4,0000	890,6667
0066	INFLADOR DE BALÃO PROFISSIONAL DE 2 BICOS: POTÊNCIA DO MOTOR : 1.000 WATTS, VERSÃO DE 110 VOLTS OU 220 VOLTS,CABO DE ENERGIA = 2,00 M. "	UND	3,0000	719,3333
0067	JOGO FERRAMENTAS COMPUTADOR INFORMÁTICA 13 PEÇAS COM ESTOJO	JG	4,0000	196,6667
0068	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX CAPACIDADE 8 LITROS, FACA DE CORTE E COPO EM AÇO INOX , MOTOR 1200 WATS, ALTURA 61, VOLTAGEM 127	UND	8,0000	1.257,3333
0069	LIQUIDIFICADOR TURBO INOX L-1100 BI 2L COM FILTRO 12 VELOCIDADES 1100W	UND	10,0000	312,6667
0070	LONGARINA 05 LUGARES SECRETARIA INJETAVEL ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM ESPUMA ENJETADA ,PES EM AÇO CARBONADO,ESTRUTURA EM AÇO SUPORTA ATE 300KG	UND	28,0000	1.486,6667
0071	LONGARINA 3 LUGARES SECRETARIA INJETADA: LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COM ESPUMA INJETADA, PÉS EM AÇO CARBONADO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, SUPORTA ATÉ 300 KG	UND	27,0000	890,6667
0072	LONGARINA COM 04 LUGARES.ASENTOS.ASENTOS E ENCOSTOS EM POLIPROPILENO .ESTRUTURA DA BASE DO ASSENTO EM TUBO DE AÇO .SAPATAS ANTIDERRAPANTES..COR PRETA .GARANTIA MINIMA 12 MESES.	UND	28,0000	1.149,0000
0073	MAQUINA DE ALGODAO DOCE PROFICIONAL: ESPECIFICAÇÕES: Capacidade: 180 – 240 Unidade/Hora, Tensão: 127-220 V, Frequência: 60 Hz, Potência Máxima: 1400W, Consumo Médio: 1,05 kW/Hora, Altura: 385mm, Largura: 500mm, Profundidade: 500mm, Peso Líquido: 9,4Kg, Motor em 127V: 120/3410 W/RPM, Motor em 220V: 240/3250 W/RPM	UND	3,0000	3.192,6667



0074	MEMÓRIA RAM DDR 2 800MHZ 2GB	UND	16,0000	120,0000
0075	MEMÓRIA RAM DDR 3 1066MHZ 4GB	UND	26,0000	164,0000
0076	MESA DE ESCRITORIO EM L: MESA DE ESCRITÓRIO FABRICADA EM MDF COM ACABAMENTO EM PB (MELAMINA), LATERAIS ACABADAS EM ABS 30MM, POSSUI PÉS EM METAL E 2 GAVETAS COM CHAVES, SUPORTA 30 KG. ALTURA 75 CM, LARGURA 170 CM, PROFUNDIDADE 150CM, COR VARIADAS, TAMANHO 75X170X150CM	UND	27,0000	970,6667
0077	MESA EM AÇO , MESA DE CORTE1,60CM X 200CM EM AÇO COM PRATELEIRAS PARA ARMAZENAR TECIDOS	UND	2,0000	5.640,0000
0078	MESA PARA COMPUTADOR: MESA PARA COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS GERAIS: PRATELEIRA PARA TECLADO, PRATELEIRA PARA IMPRESSORA, CORREDIÇAS METÁLICAS, PÉS COM RODÍZIOS, COMPARTIMENTO PARA CPU, MATERIAL MDF E MDP, ALTURA 78 LARGURA 88 PROFUNDIDADE 46.	UND	72,0000	2.190,0000
0079	MESA PARA IMPRESSORA COM DORIZIOS CONFECCINADO EM MDF /MDP OU SIMILAR,ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI A PÓ .DIMENSÕES MÍNIMAS :80X60X70CM.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES .	UND	27,0000	503,6667
0080	MESA QUADRADA DE POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE , PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FACILLIMPEZA. O PRODUTO É COMPACTO , LEVE , FACIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR PRODUTO MONOBLOCO , RESISTENTE E IMPILHAVEL.CORES VARIADAS	UND	50,0000	178,6667
0081	MESA QUADRADA DE POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE RESISTENTE, PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES E DE FÁCIL LIMPEZA. O PRODUTO É COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E IMPLILHÁVEL. CORES VARIADAS	UND	58,0000	164,3333
0082	MESA REDONDA COM 6 CADEIRAS .: DIMENSÃO APROXIMADA DE 70X90X90CM, MATERIAL POLIPROPILENO NA COR BRACO	UND	9,0000	626,0000
0083	MINI ADAPTADOR WIFI NANO 2.4 GHZ 450 MPBS REDE WIRELESS TRANSMISSÃO DE DADOS	UND	10,0000	105,3333
0084	MONITOR 24 POLEGADAS FUL HD SAIDA VGA	UND	20,0000	970,0000
0085	MONITOR LED FULL HD 75HZ SAIDA HDMI	UNIDAD	50,0000	850,0000
0086	MOUSE HP 1600DPI 100 C/FIO ORIGINAL LARGURA 78CM X ALTURA 47CM PROFUNDIDADE 12,9 APROXIMADO.	UND	90,0000	73,3333



0087	MOUSE PAD 27X22CM CORES VARIADAS	UND	70,0000	66,0000
0088	PASTA TÉRMICA PRATA 50g	UND	14,0000	85,6667
0089	PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAIS, EM AÇO TRATADO E PINTURA A PÓ, TEM REGULADOR DE DISTÂNCIA DA PERFURAÇÃO A MARGEM DO PAPEL; MATRIZES SÃO FEITAS EM AÇO TEMPERADO E RETIFICADO, COM REGULAGENS PARA POSICIONAR A PROFUNDIDADE DO FURO DO PAPEL, COM BASE EM BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA PARA NO MÍNIMO 20 FOLHAS.	UND	10,0000	1.925,3333
0090	PIPOQUEIRA ELETRICA PROFISSIONAL: ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS DO PRODUTO (A X L X P): 77 X 56 X 47 CM, PESO DO PRODUTO: 26 KG, TENSÃO: 110 (127) V OU 220 V, POTÊNCIA: 1370 W FREQUÊNCIA: 60 HZ, RENDIMENTO: 5 KG/H, ESTRUTURA: AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO, PÉS: BORRACHA, MEDIDAS DA EMBALAGEM (A X L X P): 57 X 43 X 78 CM APROXIMADA.	UND	5,0000	4.059,6667
0091	PLACA MÃE SOCKET INTEL LGA 775 DDR3 FSB 1333	UND	30,0000	482,6667
0092	PLACA MÃE SOCKET LGA 1155 DDR FSB 1333	UND	25,0000	646,6667
0093	PROJETOR POWER LITE S31+3200 LUMENS,HDMI,USB,TECNOLOGIA 3LCD METODO DE PROJEÇÃO FRONTAL /TRASEIRA /MONTADA NO TETO RELOLUÇÃO NATIVA SVGA/800X600 RESOLUÇÕES SUPORTADAS VGA/SVGA/XGA/WXGA/WXGA+/SXGA/SXGA+ REPRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A FULL 16,77 MILHÕES DE CORES COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR O PROJETOR EPSON	UND	7,0000	6.117,3333
0094	PURIFICADOR DE AGUA PAREDE BANCADA: PURIFICADOR DE ÁGUA PAREDE BANCADA, CAPACIDADE 2,5 LITROS, COR BRANCO, CONSUMO (KW/H) 0,08 KW/H	UND	15,0000	1.238,3333
0095	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE: REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, DUPLEX FROST FREE, ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, GARANTIA 01 ANO	un	16,0000	5.999,3333
0096	ROTEADOR E REPETIDOR,RF 301K PRETO 110V/220,CONEXÕES SEM FIO, VELOCIDADE DE 300 MBPS, FREQUÊNCIAS 2.4 GHZ, FUNÇÕES REPETIDOR, ROTEADOR	UND	40,0000	255,3333
0097	SANDUICHEIRA INOX MASTER GRILL S-20 - PRETO/INOX 110V	UND	3,0000	303,0000
0098	SMART TV 50" CRYSTAL UHD 50TU8000 4K, WI-FI, BORDA INFINITA, ALEXA BUILT IN, CONTROLE ÚNICO, VISUAL LIVRE DE CABOS, MODO AMBIENTE FOTO E PROCESSADOR CRYSTAL 4K.	UND	18,0000	5.166,6667
0099	SOPRADOR DE AR E ASPIRADOR DE PÓ PARA COMPUTADORES 500W 110V	UND	2,0000	424,0000



0100	SUPORTE AJUSTÁVEL COM RODINHAS PARA GABINETE/CPU E NOBREAKS	UND	85,0000	125,6667
0101	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT HAIZ 10/100/1000 COM VLAN BIVOLT HAIZ, MODELO HZ-CG1008 SÉRIE GIGABIT COM VLAN PORTAS INCLUÍDAS 8 PORTAS RJ-45 TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO STORE AND FORWARD CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 1.6GBPS ADMINISTRÁVEL	UND	23,0000	357,3333
0102	SWITCH, ACESSO, 24 PORTAS RJ-45, 10/100/1000 COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA, 4 PORTAS 10 GIGABIT ETHERNET SFP+, MEMÓRIA 256 FLASH, CPU MEMORY 1GB, TAMANHO DO BUFE R DE PACOTE 1,5MB, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO ATÉ 128 MPPS, CAPACIDADE DE ROUTING/ SWITCHING 128 GBPS, CAPACIDADES DE EMPILHAMENTO IRF 4 SWITCHES, DUAL FIRMWARE IMAGES ON-BOARD	UND	9,0000	2.996,6667
0103	TABUA MESA DE PASSAR ROUPA EXTRA FORTE AÇO PORTA FERRO. COMPRIMENTO X LARGURA: 112 CM X 38 CM, X ALTURA 97CM	UND	5,0000	385,3333
0104	TANQUINHO LAVAR ROUPA 10KG / 110V, NO MINIMO 415W DE POTÊNCIA, ACOMPANHA UM FILTRO CATA FIAPOS, DISPENSER PARA SABÃO, 3 NÍVEIS DE ÁGUA, 3 MOLHOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO	UND	5,0000	850,0000
0105	TECLADO C/FIO ALTA DURABILIDADE, DESIGN DIFERENCIADO, FUNÇÕES MULTIMÍDIA E LAYOUT GAMER, O KG-10BK COM 107 TECLAS (16 MULTIMÍDIA) O KG-10BK. TECLADO GAMER ABNT2; TECLAS DE ALTA QUALIDADE; ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTI-RESPINGO; RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS; COMPATÍVEL SISTEMA OPERACIONAL W 95/98/ME/NT/XP, WINDOWS 7, 8, 10 E LINUX. TIPO: MEMBRANA; NÚMEROS DE TECLAS: 107; TECLAS DE ATALHOS: 16; ATALHOS INTERNET: PAGINA INICIAL / E-MAIL / VOLTAR / AVANÇAR / LOCALIZAR / PARAR / ATUALIZAR / FAVORITOS; ATALHOS MULTIMÍDIAS: ANTERIOR / PRÓXIMA / PARAR / REPRODUZIR & PAUSAR; ATALHOS VOLUME: AUMENTAR / DIMINUIR / MUDO / MULTIMÍDIA	UND	100,0000	95,3333
0106	TELA DE PROJEÇÃO :TIPO MTRIPLE AREA VISUAL MINIMO DE 1,80X1,80M TECIDO MATTE WHITE(BRANCO OPACO)	UND	7,0000	1.168,6667



0107	TENDA PIRAMIDAL COMPLETA 3X3 MTS CARACTERISTICAS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14”A 18” SOLDADA SISTEMA MIG. GALVENIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA , MONTADA POR UM SITEMA DE ENCAIXE E UNIDA COMPARAFUSOS E CONEXOES EM AÇO INOXIDAVEL , EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRONICA E RADIO DE FREQUENCIA REFORCADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA .COBERTA COM LONA PVC, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEAVEL ,BLACKOUT SOLAR , ANTI CHAMA,ANTI MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE.	UND	11,0000	5.163,3333
0108	TENDA PIRAMIDAL COMPLETA 6X6 MTS CARACTERISTICAS TENDA PIRAMIDAL ESTRUTURA DE CHAPA DE FERRO TUBULAR COM MEDIDAS DE 14”A 18” SOLDADA SISTEMA MIG. GALVENIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA , MONTADA POR UM SITEMA DE ENCAIXE E UNIDA COMPARAFUSOS E CONEXOES EM AÇO INOXIDAVEL , EMENDAS UNIDAS POR SOLDA ELETRONICA E RADIO DE FREQUENCIA REFORCADA COM MATERIAL DE MAIOR ESPESSURA NOS PONTOS DE TENSIONAMENTO E RUPTURA .COBERTA COM LONA PVC, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEAVEL ,BLACKOUT SOLAR , ANTI CHAMA,ANTI MOFO, VULCANIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE.	UND	11,0000	11.300,0000
0109	TESTADOR DE CABO DE REDE LAN RJ 45	UND	5,0000	102,0000
0110	TRANSFORMADOR 127V/220V 3000VA	UNIDADE	25,0000	419,3333
0111	VENTILADOR COM 03 PÁS ,EM AÇO COLUNA 30CM COM 3 VELOCIDADES SEM LUSTRE,PINTADOS NA COR DO VENTILADOR ,BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ,POSSIU BAIXO NIVEL DE RUÍDO.	UND	80,0000	355,0000
0112	VENTILADORES DE PAREDE COM 60CM CROMADO COMPLETO PARA MONTAGEM , BAIXO NIVEL RUÍDO,MODO SILENCIOSO	UNIDAD	25,0000	440,0000
0113	VENTILADOR TETO PRETO COMERCIAL VENTEX E CONTROLE REMOTO, VENTILADOR COM O MENOR RUÍDO DO MERCADO – SILENCIOSO,ÁREA DE VENTILAÇÃO: ATE 30M², MATERIAL: AÇO TRATADO,CORRENTE: 127V - 1,42A/ 220V - 0,86 A FREQUÊNCIA: 60HZ,COMPRIMENTO DAS PÁS: 37CM, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 1,10M (CONTENDO MOTOR ,1 HASTE E SUPORTE PARA FIXAÇÃO,1 MANUAL DE INSTALAÇÃO,3 PÁS,	KIT	45,0000	530,0000



	1 CONTROLE REMOTO,1 CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS			
0114	WEBCAM MICRONE FULL HD PC USB	UND	19,0000	190,0000

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Cumprir fielmente as exigências do contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com este Termo de Referência, sob pena de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 6.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
- 6.3 - Indenizar o MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 6.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.
- 6.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21 e no presente Edital.
- 6.6 - Apresentar os produtos acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 6.7 - Responsabilizar-se pela qualidade do produto, sendo que esta responsabilidade subsistirá, na forma da lei, enquanto perdurar a validade do produto, salvo quando, comprovadamente, houver uso indevido, negligência ou armazenamento inadequado por parte do Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 7.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 7.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 7.4 - Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.
- 7.5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).



GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Observado o disposto na lei 14.133/2021, a gestão/fiscalização dos produtos contratados será realizada pelas secretarias solicitantes, com o auxílio do Setor de Compras.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1 – Os objetos desta licitação serão solicitados através de Ordem de Fornecimento - OF, emitida pelo setor competente devendo o produto ser fornecido de forma parcelada, devendo ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - O fornecimento dos produtos deverá respeitar todos os requisitos do edital.

9.3 - O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

9.4 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

9.5 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

9.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10- A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - O Município de CRISTÁLIA/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos na Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de CRISTÁLIA/MG e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3 - Qualquer tolerância por parte do Município de CRISTÁLIA/MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA
CNPJ: 18.017.434/0001-60



ESTADO DE MINAS GERAIS

em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de CRISTÁLIA/MG, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
PREFEITO MUNICIPAL

JAIRO BORGES DE FÁTIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAQUEL APARECIDA MÁXIMO COELHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOEL RODRIGUES PINTO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

TATIANE ARRUDA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS

MARCIA MIRANDA LEMES CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANITA DE CASSIA MENDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROBERVALDO MEDEIROS COLARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristália/MG, com sede na Rua Pedreira, nº 525 – Bairro Centro, na cidade de Cristália, CEP 39598-000, inscrita no CNPJ/MF N.º 18.017.434/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor Jairo de Matos Borges Júnio**, portador do CPF N. 018.888.726-16, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP **XXXXXXXXXX – UF**, inscrita no CNPJ/MF N. **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo seu **senhor** _____, portador do CPF N. **XXX.XXX.XXX-XX**, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____/2024, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2024, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS**



DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, sendo as dotações orçamentárias previstas:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
046	3.1.1.4.122.2.2006.33903000	Manutenções Atividades Serviços Administrativos	Recursos Não Vinculados de Impostos
047	3.1.1.4.122.2.2006.33903000	Manutenções Atividades Serviços Administrativos	Outros Recursos Não Vinculados
053	3.1.1.4.122.2.3004.44905200	Equipamentos Diversos P/ Secretaria de Administração	Recursos Não Vinculados de Impostos
126	6.1.1.12.122.15.3010.44905200	Equipamentos p/ Adm da Secretaria de Educação	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
159	6.2.1.12.361.16.3012.44905200	Aquisição Veículos/ Equipamentos Diversos P/ Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
200	7.1.1.13.392.2.2040.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Culturais	Recursos Não Vinculados de Impostos
209	7.1.1.13.392.2.3018.44905200	Equipamentos Diversos P/ Serviços Culturais	Recursos Não Vinculados de Impostos
234	8.1.1.4.122.2.3024.44905200	Equipamentos Diversos P/ Secretaria de Obras e Serv. Públicos	Recursos Não Vinculados de Impostos
279	9.1.1.10.122.13.2055.33903000	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde



298	9.2.2.10.301.10.2056.33903000	Manutenção Atividades de Atenção Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
300	9.2.2.10.301.10.2056.33903000	Manutenção Atividades de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
320	9.2.2.10.301.10.3038.44905200	Equipamentos Para Serviço de Atenção Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
321	9.2.2.10.301.10.3038.44905200	Equipamentos Para Serviço de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
322	9.2.2.10.301.10.3038.44905200	Equipamentos Para Serviço de Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
333	9.2.3.10.302.11.2060.33903000	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
345	9.2.4.10.304.12.2061.33903000	Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
358	9.2.4.10.305.12.2062.33903000	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
360	9.2.4.10.305.12.2062.33903000	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
364	9.2.4.10.305.12.3044.44905200	Equipamentos Diversos Para Vigilância Epidemiológica e Ambiental	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
370	9.2.5.10.303.14.2063.33903000	Manutenção do Atendimento Farmacêutico Básico	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
371	9.2.5.10.303.14.2063.33903000	Manutenção do Atendimento Farmacêutico Básico	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
457	16.1.1.8.243.6.2074.33903000	Manutenção Atividades Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
462	16.1.1.8.243.6.3058.44905200	Equipamentos Diversos Para Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
471	16.2.1.8.122.4.3059.44905200	Aquisição de Equipamentos Para Gestão do SUAS - IGDSUAS	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
485	16.2.2.8.244.5.2078.33903000	Serviços de Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
496	16.2.2.8.244.5.3062.44905200	Equipamentos Diversos Para Proteção Social Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos
556	22.1.1.20.606.2.2089.33903000	Manutenção Atividades Secretaria Agricultura e Pecuária	Recursos Não Vinculados de Impostos
558	22.1.1.20.606.2.3068.44905200	Equipamentos Diversos Para Secretaria de Agricultura e Pecuária	Recursos Não Vinculados de Impostos



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **10 (dez) dias consecutivos**.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ____, Bairro _____ - Município de Cristália/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (_____) _____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Cristália/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Cristália/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Cristália/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Cristália/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Cristália/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Cristália/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Cristália/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Cristália/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;



- 8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Cristália/MG, por intermédio das secretarias solicitantes, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Cristália/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município de Cristália/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Cristália/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Cristália/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cristália/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Cristália/MG.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Cristália/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cristália/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Cristália/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Cristália/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Cristália/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Cristália/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Grão Mogol/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Jairo de Matos Borges Júnio
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

De acordo: André Malaquias de Freitas
OAB/MG 209.376
Procurador Municipal
Assessor Jurídico